



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL



## TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 38

### I - Identificação:

Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

### II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão Repassadora: 530023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UG/Gestão Recebedora: 113802 – DNOCS

### III - Justificativa:

O Decreto nº 7.535 de 26 julho de 2011, instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “**ÁGUA PARA TODOS**”, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” será executado, no que couber, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” tem como diretrizes a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto nº 7.492, de 2011; o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d’água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água; regulação do uso da água; e saúde e meio ambiente.

Neste contexto, o DNOCS conforme dispõe a sua legislação básica, tem por finalidade executar a política do Governo Federal, no que se refere a:

- a) beneficiamento de áreas e obras de proteção contra as secas e inundações;
- b) irrigação;
- c) radicação de população em comunidades de irrigantes ou em áreas especiais, abrangidas por seus projetos;
- d) subsidiariamente, outros assuntos que lhe sejam cometidos pelo Governo Federal, nos campos do saneamento básico, assistência às populações atingidas por calamidades públicas e cooperação com os Municípios.

Em atendimento às reivindicações da Confederação Nacional de Municípios e Associações e Federações Municipalistas do Nordeste e visando à ampliação da execução e alcance do Programa, o Ministério da Integração Nacional definiu um repasse adicional de recursos para implantação de

W/

obras e equipamentos para oferta de água, delegando a este Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS o repasse de recursos a 30 (trinta) municípios dos estados da Paraíba e Maranhão, para a implantação de aproximadamente 116 (cento e dezesseis) sistemas coletivos de abastecimento de água. Para o cumprimento das metas estabelecidas, serão necessários R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Desta forma, o Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS necessita aporte orçamentário para implantação das ações mencionadas.

#### IV - Relação entre as Partes:

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). para o DNOCS, instituição recebedora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto ao DNOCS;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da cooperação entre as partes.

Cabe ao DNOCS – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.

#### V – Previsão Orçamentária

##### PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
444042	Obras e instalações	0,00	14.790.000,00	14.790.000,00
449030	Material de consumo	0,00	50.000,00	50.000,00
449033	Locomoção	0,00	15.000,00	15.000,00
449014	Custeio e apoio à fiscalização	0,00	145.000,00	145.000,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, looped shape.

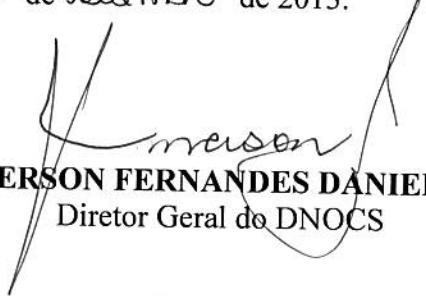
SDR/MI  
Fls. 04  
④  
Rubrica

**Previsão de desembolso (R\$ 1,00) - SDR/MI**

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
<b>1</b>	6.000.000,00		9.000.000,00			
<b>Total</b>	<b>6.000.000,00</b>		<b>9.000.000,00</b>			

**VI – Data e Assinatura**

Em 18 de novembro de 2013.

  
**EMERSON FERNANDES DANIEL JR.**  
Diretor Geral do DNOCS

  
**SÉRGIO DUARTE DE CASTRO**  
Secretário de Desenvolvimento Regional